

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2022 PE SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20222538

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2022 PE SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Pelo presente instrumento, o Município de Trairi /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.533.946/0001-62 e CGF sob o N.º 06.920.238-9, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, N.º 356 - Planalto Norte, TRAIRI/CE - CEP 62.690-000 - Trairi - Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2022 PE**, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E DUPLICADORAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VIMET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.417.073/0001-22, estabelecida à RUA AGUINALDO TEIXEIRA, Nº 88, CENTRO, Trairi CE, (85) 9931-7387, representada nesta ato pelo Sr(a). JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR, C.P.F. nº 493.296.691-15, R.G. nº 02949411374 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA A JATO DE TINTA - E	MÊS		
999,500	71.954,00			
	SPECIFICAÇÕES: Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores - Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos. Novo Design. Mais compacto - Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta. Ideal para sua casa: fácil instalação e manutenção - Basta recarregar com garrafas sem precisar instalar peças adicionais ou realinhar passos extras na configuração. Melhor resolução de impressão da categoria - Até			

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

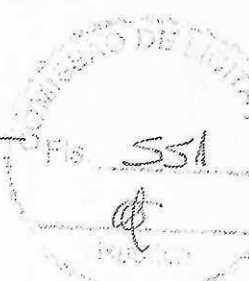
Planalto Norte - CEP 62.690-000 Trairi/CE

Fone (85) 3331-1330

CGF 06.920.238-9

CNPJ 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



00004
881,000

Bandeja Manual: 10 folhas Digitalização e Cópia Tamanho Máx. de Digitalização: Até 216x356mm (Ofício) Tamanho do Vidro de Documentos: Até 8.5" x 11" - Letter (216 x 279 mm - Carta). Cópia Frente e Verso: Sim Características Físicas Na Caixa: Multifuncional mp 3018PF, Toner Inicial, Cabo de Alimentação e cd de instalação. Garantia: 1 ano Dimensões sem caixa: 35 cm largura / 50 cm comprimento / 50 cm altura / peso: 30kg

LOCAÇÃO IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MÉDIO POR MÊS
Especificações: Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 - Memória: 256 MB - Função Fax: Sim - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10 - Alimentação: 127 V IMPRESSÃO: Tecnologia: Laser - Velocidade Máx de Impressão: 40 ppm - Impressão Colorida: Não se Aplica - Impressão Frente e Verso: Sim - Capacidade Máxima de impressão mensal (págs/mês): 100000 - Capacidade Recomendada mensal (págs/mês): 10000 - Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi - Impressão via smartphones e tablets: Não - Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não - Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 15000 PAPEL: - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm - Gramatura máxima de papel: 220 g/m² - Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não - Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas - Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: - Ampliação e Redução: 400% - 25% - Cópia Frente e Verso: Sim - Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (216x297mm) - Tamanho do Vidro de Documentos: Não CONECTIVIDADE: - Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 - USB 2.0 de alta velocidade - Porta USB para impressão imediata OUTROS RECURSOS: - Garantia: 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal - Medidas (LxPxA): 46,9x44,4x48,2 cm - Peso: 16,9 Kg

00005
4.700,000

LOCAÇÃO DE DUPLICADOR - ESPECIFICAÇÕES - Tipo: Dig MÊS

ital, de mesa - Sistema de imp
LOCAÇÃO DE DUPLICADOR - ESPECIFICAÇÕES - Tipo: Digital, de mesa - Sistema de impressão: Sistema stencil de um cilindro totalmente automático - Originais: Folhas (apenas originais de uma folha) - Formato de original: Mínimo: 90 x 140 mm - Máximo: 275 x 395 mm - Formato do papel de impressão: Mínimo: 90 x 140 mm - Máximo: 275 x 395 mm - Gramatura do papel de impressão: 35,0 a 127,9 g/m² - Área de impressão: Máximo: 210 x 355 mm - Velocidade de impressão: 60 a 90 folhas por minuto (2 passos) - Velocidade da primeira impressão: Inferior a 45 segundos - Resolução: 300 x 300 dpi - Modos de imagem: Modo Texto, Modo Foto, modo Foto/Texto - Posição da imagem: Vertical: 5 10 mm - Horizontal: 5 10 mm - Escalas de reprodução: Ampliação pré-definida: 121, 129, 155% - Redução pré-definida: 65, 74, 77, 93% - Zoom: Não - Impressão a cores: Através da substituição do cilindro de cor - Alimentação de papel/capacidade da mesa de saída: 500 folhas (80 g/m²) - Fonte de alimentação: 110 a 120 V, 50 a 60 Hz - Consumo de energia: Máximo: Produção do master: menos de 175 W - Imprimindo: Menos de 175 W (a 90 folhas por minuto) - Em espera: 35 W - Dimensões (L x P x A): 1232 x 672 x 519 mm - Peso: 55 kg

00006
881,000

LOCAÇÃO IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MÉDIO POR MÊS

Especificações: Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 - Memória: 256 MB - Função Fax: Sim - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10 - Alimentação: 127 V IMPRESSÃO: Tecnologia: Laser - Velocidade Máx de Impressão: 40 ppm - Impressão Colorida: Não se Aplica - Impressão Frente e Verso: Sim - Capacidade Máxima de impressão mensal (págs/mês): 100000 - Capacidade Recomendada mensal (págs/mês): 10000 - Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi - Impressão via smartphones e tablets: Não - Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não - Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 15000 PAPEL: - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm - Gramatura máxima de papel: 220 g/m²

Av. Miguel Pinto Ferreira, 33

Plano Norte - CEP 62000-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3451.1370

CGF 06.920.248.9

CNPJ 07.343.246/0001-62

www.trairi.ce.gov.br

12.00

24.00

COMISSÃO
Fis. 550
LACIO

5760x1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Maior velocidade de impressão em preto da categoria - Imprima até 33 páginas por minuto. Wi-Fi Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC.

00002 LOCAÇÃO DE COPIADORA - ESPECIFICAÇÕES: Elemento de MÊS
2.463,000 88.558,00



Digitalização Digitalização
LOCAÇÃO DE COPIADORA ? ESPECIFICAÇÕES: Elemento de
Digitalização Digitalização Sólida Unidimensional
Colorida via CCD Processo de Impressão Digitalização a
Facho de Laser Único e Impressão eletrofotográfica
Toner Seco, Componente Duplo Resolução da Cópia 600 x
600 dpi Indicador da Quantidade Até 999 Tempo da 1ª
Cópia 4,2 segundos Tempo de Aquecimento 14 segundos
Tempo de Recuperação para Máquina Pronta 9,2 segundos
Memória do Equipamento (pdr/ máx.) 1,5 GB de RAM + HD
de 250 GB Tipo de Original Livro/Folhas/Objetos Tamanho
Máx. do original Até A3 Tipo de Papel Papel Comum,
Transparências, Timbrado, Papel Colorido, Papel
Perfurado, Etiquetas, Envelopes, Cartão, Reciclado
Velocidade de Cópia Contínua MP 2553: 25 cópias/minuto
(Carta) MP 3053: 30 cópias/minuto (Carta) MP 3353: 33
cópias/minuto (Carta) Energia Elétrica 120V/60Hz/12°
Valor do TEC MP 2553: 1.332 Wh (Impress./Digitaliz.) MP
3053: 1.651 Wh (Impress./Digitaliz.) MP 3353: 1.807 Wh
(Impress./Digitaliz.) Capacidade Padrão de Papel 500
folhas x 1 bandeja, 550 folhas x 1 bandeja, e Bandeja
Alim. Manual 100 fls. Capacidade Máxima de Papel 3.150
folhas Tamanhos do Papel Suportados A6 a A3 Gramaturas
do Papel Suportadas 52 a 105 g/m² (Duplex) 52 a 157
g/m² (Bandeja 1, 2 e Bandeja Alim. Manual) Capacidade
Pdr. da Bandeja de Saída 500 folhas Capacidade Máxima de
Produção 1.500 fls. (Unidade Ponte + 1 Escaninho +
Unidade de Acabamento) 1.000 Folhas Especificações da
Impressora (Padrão) Velocidade de Impressão MP 2553: 25
ppm (Carta) MP 3053: 30 ppm (Carta) MP 3353: 33 ppm
(Carta) CPU RM7035C 533 MHz Interfaces Padrão Ethernet
10Base-T/100/1000BaseTX, USB 2.0 Interfaces Opcionais
IEEE 802.11a/b/g/n, Rede Local sem Fio a IEEE 1284
Paralela Capacid. de Memória Compartilhada com a da
Copiadora Protocolo de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6),
IPX/SPX* Sistemas Operacionais de Rede Windows
Vista/7/8/XP/Server 2003/ Server 2003R2/Server
2008/2008R2/ Server 2012, Netware 6.5 ou mais, Filtros
UNIX para Sun Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, Linux Red
Hat, IBM AIX, Mac OS X 10.5 ou mais, SAP R/3, Gateway
NDPS, IBM iSeries/ AS/400 usando OS/400 Host Print
Transform, Citrix Presentation Server 4.5/Citrix Xen
App 5.0, 6.0, 6.5 Utilitários @Remote,
SmartDeviceMonitor, Device Manager NK, Web
SmartDeviceMonitor, Web Image Monitor Linguagens de
Descrição de Página PCL5e/6 e XPS padrão, Adobe
PostScript 30 opcional Resolução de Impressão Até 600
dpi Fontes para PCL5e/6 45 Fontes Escalonáveis, 13
Fontes Internacionais Fontes para PS3 136 Fontes
PostScript Recursos Padrão Impressão de Amostra/Locked
Print/Retida/Armazenada *Requer cartão SD para
Impressão NetWare Especificações do Scanner (Padrão)
Velocidade de Digitalização PB/ Cores (Carta)
Digitalização Embutida: 79/79 ipm (a 300 dpi) Resol. de
Digitaliz. 600 dpi Área de Digitaliz. Até A3 Interfaces
Padrão Ethernet 10Base-T/100/1000BaseTX Interfaces
Opcionais Rede Local sem Fio IEEE 802.11a/b/g/n
Protocolo TCP/IP, NCP*, SMB, SMTP, POP 3, LDAP, FTP,
IMAP4 Capc. de Memória Compartilhada com a da Copiadora
Tipos de Arquivos TIF/EPDF página Única e Multipágina,
PDF de Alta Compressão, PDF/A e JPEG Página Única
Recursos Padrão Embutidos: digitalizar para
e-mail/Pasta/URL, TWAIN e Digitalização em Cores
*Requer cartão SD opcional para Impressão NetWare

00003 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA PEQUEN MÊS
1.230,000 14.760,00

12.00

O PORTE: Função: Impressão, Có
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA PEQUENO
PORTE: Função: Impressão, Cópia, Scanner e Fax Memória:
2 gb Conectividade: Ethernet 10/100/1000Tx, Placa USB
2.0 e Wireless Processador: 533 MHz Alimentação: 110 v
Impressão Tecnologia: Laser Impressão: Monocromática
Tamanho de Impressão: A4, A6 (105 x 148 mm) e Ofício
(216 x 356mm) Velocidade Máx. de Impressão: 30 ppm
Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi. Impressão Frente
e Verso: Sim Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000
Impressões Volume Máx. de Impressão Mensal: Até 7.500
impressões Rendimento do Toner: 9.000 páginas Papel com
5% de taxa de cobertura Capacidade Bandeja de Entrada:
250 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas
Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Capacidade

Av. Miguel Pinheiro, 500
Plano Norte - CEP 62.500-000 Trairi/CE
Fone: (85) 3351-1450

CEI: 06.920 388-9
CNPJ: 07.333.946/0001-62
www.trairi.ce.gov.br



Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não -
Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Capacidade
Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Alimentador
Automático: 50 folhas - Capacidade Bandeja Multiuso: 50
folhas DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: - Ampliação e Redução:
400% - 25% - Cópia Frente e Verso: Sim - Tamanho Máximo
para Digitalização: A4 (21x29,7cm) - Tamanho do Vidro
de Documentos: Não CONECTIVIDADE: - Conexão LAN
Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 - USB 2.0 de alta
velocidade - Porta USB para impressão imediata OUTROS
RECURSOS: - Garantia: 12 meses (9 meses de garantia
contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à
garantia legal - Medidas (LxPxA): 46,9x44,4x48,2 cm -
Peso: 16,9 Kg

00007
981,000

LOCAÇÃO IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MÉDIO POR MÊS

11.772,00

TE -
LOCAÇÃO IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE ?
ESPECIFICAÇÕES: Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 -
Memória: 256 MB - Função Fax: Sim - Sistemas
Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8,
Windows 10 - Alimentação: 127 V IMPRESSÃO: -
Tecnologia: Laser - Velocidade Max de Impressão: 40 ppm
- Impressão Colorida: Não se Aplica - Impressão Frente
e Verso: Sim - Capacidade Máxima de impressão mensal
(págs/mês): 100000 - Capacidade Recomendada mensal
(págs/mês): 10000 - Resolução Máxima de Impressão:
1200x1200dpi - Impressão via smartphones e tablets: Não
- Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não -
Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 15000
PAPEL: - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x
210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x
279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x
356 mm - Gramatura máxima do papel: 220 g/m² -
Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Capacidade
Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Alimentador
Automático: 50 folhas - Capacidade Bandeja Multiuso: 50
folhas DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: - Ampliação e Redução:
400% - 25% - Cópia Frente e Verso: Sim - Tamanho Máximo
para Digitalização: A4 (21x29,7cm) - Tamanho do Vidro
de Documentos: Não CONECTIVIDADE: - Conexão LAN
Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 - USB 2.0 de alta
velocidade - Porta USB para impressão imediata OUTROS
RECURSOS: - Garantia: 12 meses (9 meses de garantia
contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à
garantia legal - Medidas (LxPxA): 46,9x44,4x48,2 cm -
Peso: 16,9 Kg

00008
981,000

LOCAÇÃO IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MÉDIO POR MÊS

11.772,00

TE - ESPECIFICAÇÕES: Conectiv
LOCAÇÃO IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE ?
ESPECIFICAÇÕES: Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 -
Memória: 256 MB - Função Fax: Sim - Sistemas
Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8,
Windows 10 - Alimentação: 127 V IMPRESSÃO: -
Tecnologia: Laser - Velocidade Max de Impressão: 40 ppm
- Impressão Colorida: Não se Aplica - Impressão Frente
e Verso: Sim - Capacidade Máxima de impressão mensal
(págs/mês): 100000 - Capacidade Recomendada mensal
(págs/mês): 10000 - Resolução Máxima de Impressão:
1200x1200dpi - Impressão via smartphones e tablets: Não
- Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não -
Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 15000
PAPEL: - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x
210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x
279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x
356 mm - Gramatura máxima do papel: 220 g/m² -
Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Capacidade
Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Alimentador
Automático: 50 folhas - Capacidade Bandeja Multiuso: 50
folhas DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: - Ampliação e Redução:
400% - 25% - Cópia Frente e Verso: Sim - Tamanho Máximo
para Digitalização: A4 (21x29,7cm) - Tamanho do Vidro
de Documentos: Não CONECTIVIDADE: - Conexão LAN
Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 - USB 2.0 de alta
velocidade - Porta USB para impressão imediata OUTROS
RECURSOS: - Garantia: 12 meses (9 meses de garantia
contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à
garantia legal - Medidas (LxPxA): 46,9x44,4x48,2 cm -
Peso: 16,9 Kg

12.00

R\$ 361.284,00

VALOR TOTAL

Av. Miguel Paulo Ferreira, 556

Plano Norte - CEP 63.500-000 (Trairi - CE)

Fone: (84) 3341-1350

CGF: 06.920.248-9

CNPJ: 07.533.946/0001-60

www.trairi.ce.gov.br



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, até 08 de setembro de 2023, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recusa ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

W. Miguel Paulo Ferreira, 356

Planoalto Norte - CEP 62600-000 Trairi - CE

Fone: (85) 3351-1350

CGI: 06.920.248-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

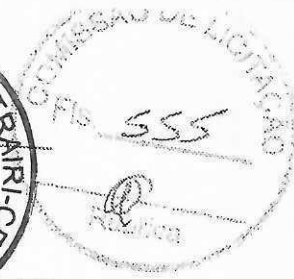
EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0206.01/2022PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



556

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

2



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



559
00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0206.01/2022PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

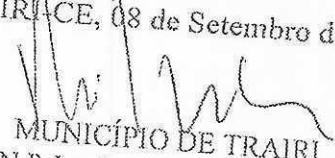
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TRAIRI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRI, CE, 08 de Setembro de 2022


MUNICÍPIO DE TRAIRI
C.N.P.J. nº 07.533.946/0001-62
CONTRATANTE


VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 07.417.073/0001-22
CONTRATADO